Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto)		
01 Número de Identificação Fiscal			
Número de Identificação Fiscal	567825400		
Prazo da declaração	1		
i iazo da decialação	1		
Período a que respeita a declaração			
Ano 2018 Mensal	ou Trimestral 06T		
Serviço de Finanças Competente			
Localização da Sede	1		
04 Anexos E	ntregues		
	Continente Açores Madeira		
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08			
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)			
04-A Declarações Recapitulativas			
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa			
05 Inexistência d	le operações		
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro			
06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20			
06 Apuramento do imposto respeitante ao	período a que a declaração se refere		
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos ca	mpos 1, 5, 3 ou 9)		
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto			
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA			
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a)	e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não		
Base Tributável	Imposto a favor do Estado		
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liquidou imposto			
- À taxa reduzida	1 € 13.866,96 2 € 832,02		
- À taxa intermédia	5 € 6 €		
- À taxa normal	3 € 4 €		
- Isentas ou não tributadas			
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €		
Operações que conferem direito à dedução	8 €		
Operações que não conferem direito a dedução	9 €		

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €	
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €	
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €		
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €		
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €	
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18 €	19 €	
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?		○ Sim ○ Não	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 € 13.866,96		
5. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo		
Imobilizado	20 € 63.208,70		
Existências			
- À taxa reduzida	21 € 339,70		
- À taxa intermédia	23 €		
- À taxa normal	22 € 1.431,61		
Outros bens e serviços	24 € 625,24		
Total dos campos 20 a 24	€ 65.605,25		
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40 €	41 € 5,61	
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €	
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €	
Total dos campos 65 e 67	€ 0,00		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 € 65.605,25		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 837,63		
Imposto a entregar ao Estado	93 € 0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 € 64.767,62		
Solicito o reembolso	95 €		
Excesso a reportar	96 € 64.767,62		
06-A Desenvolvimento do quadro 06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	adquirente, liquidou o IVA dev	ido (Valores das bases	
Efectuadas por entidades residentes em países			
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €	
- Ou territórios terceiros		98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €	
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/20	07)	100 €	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		101 €	

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €		
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	105 €		
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €		
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €		
Soma do quadro 06-A (97++105)	106 € 0,00		
07 Ónus do Processo			
Sujeito Passivo			
Serviços			
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas			
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555		